

4

Leonardo Jorge de Campos Escrivão
de Capellães e Resíduos da Cidade
do Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina por Sua
Majestade o Imperador que
Deus Guarde &c. Certifico que o
Testamento com que falleceu Jo-
anna Francisca da Conceição
é do theôr seguinte. Em nome
de Deus Amém. Foyha uma Cam-
pos. Eu Joanna Francisca da Con-
ceição, de idade de tres annos
ir e mpletos, estando doente de
Cama, porém em meu perfeito
juizo e entendimento faço o meu
Testamento do modo seguinte.
Sou solteira, filha de Francis-
co Candido de Mello, já falleci-
do, e da preta Joaquina, que hoje
é liberta, a qual será minha le-
gitima herdeira. Sou tutelada
de meu Padrinho Antonio José
Monteiro, o qual me tem sur-
prido com Venturario, Comedorias
e Curatias, cuja conta se deverá pa-
gar do producto de meus bens. Quero
que o mesmo meu Tutor seja o meu
Testamenteiro, e para tanto o ha-
bilito e acredito a fim de Cumprir
aquele bon dispoz. Deixo a minha
Madrinha Dona Florencia An-
tonia da Conceição, casada com
o referido meu Padrinho Antonio

Tercia, em remuneracao do trabalho
que Corrijo. Tenho do principal-
mente na enfermidade com que
estou. Das duas outras partes e her-
deira minha mai, a qual fica li-
vre da Condicao imposta no Testa-
mento de meu Pai. Fica tambem
livre da mesma Condicao imposta
por meu falecido Pai e pelo Joaquim
desde o dia de meu falecimento, dan-
do Quota ao meu Tutor do que tiver
ganho ate esse tempo. Como e esta
minha ultima vontade pe di
ao Advogado Manoel Jose de Oliveira
que por mim este escrevendo, e assi-
gnando a minha raga, por eu nao
poder escrever em consequencia
de ter os dedos da minha direita
sem Accao Causado da moléstia.
Fito na Cidade do Porto ao
vinte de Fevereiro de mil oitocen-
tos e secenta e cinco. Ato da Ber-
tinha Joannina Francisca da
Conceicao, por me pedir e nao po-
der assignar, como fica dito Ma-
noel Jose de Oliveira. Approvação
Saiba garantos este publico instru-
mento de Approvação bastante e
ultima vontade de mim, que no
anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos e secenta e cinco, aos vinte
d

Approv.

aos vinte

5
vinte dias do mês de Fevereiro do
dito Anno, nesta Cidade do Ser-
ro Capital da Provincia de Santa
Catharina, em Casas de morada
do Tutor da testadora, Antonio José
Monteiro, morador nesta Cidade
a nome Curador, aonde eu Tabeli-
ar vim a seu Chamado, e sendo
ahi presente a testadora Joanna
Francisca da Conceição, que a
reconheço pela propria de grudei-
ti, e das Cinco testemunhas pre-
zentes ao diante nomeadas e as-
signadas, perante as quaes por
esta testadora estando doente de
Carra, porim em seu perfeito
Quizo e entendimento, segundo
o meu parecer e das cinco testemu-
nhas presentes abaixo nomeadas
e assignadas, segundo o meu
parecer pelas perguntas que lhe
fiz e respostas feitas que
me deu, das suas para as mi-
nhas mãos me fôrão entregues
estas duas folhas de papel inteiri-
ras, escriptas em uma lenda
e parte de outra, que findão aon-
de principiei este instrumento,
dizendo me Comellas sero seu
solemne Testamento e ultima bon-
tade, e que para sera Completa va-
lidade, quer

pela vista e não li, e como não
tivesse emenda, borrei entretanto
ou Couza que dividida faga o nu-
mereil rubriquei, approvei e a
propria liço approvei e appro-
tanto que tanto em direito me é
permittido por obrigações do meu
officio, dizendo-me atestado
que em paz ao de estar com os de-
dos da mão direita sem Accord
Conrado da volentia, tirta man-
dado escrever este seu testamento
pelo Advogado Manoel José de Oli-
veira, que depois de feito por elle
he tirta sido lido eo achou em
tudo a sua vontade e conforme
o havia ditado, pedindo ao mes-
mo que a seu rogo o assignasse
Esse pediu este instrumento, que
he feito e depois de feito he foi por
mim lido eo achou em tudo a sua
vontade; e me pediu que pelo mo-
tivo ja declarado queria que a
seu rogo assignasse José da Lap-
ruza Couto, com as cinco testi-
munhas presentes Jeronimo de
Souza Freitas, José Fernandes de
Oliveira Guimaraes, José de Mello
Antônio Claudioso Rodrigues
Couto e João Briggs de Amorim
tudo livres e maiores de quatorze
anos e habidos e mui Lemos-

que o escrevi e assigney em publico
e razião. Comte de Verdade (estava o
signal publico) o Tabelião Leonardo
Joze de Campos. Argo da Sentença
pelo bistrade de não poder escrever
por estar com os dedos da mão di-
reita sem Accão Gori da Lapa Sou-
ra Centro. Jerônimo de Souza Frei-
tas José Fernandes de Oliveira
Chippiranaes, Gori de Mello, Auto-
rrio Claudisio Rodrigues Coimbra,
e João Viçegas de Amorim - todos li-
vres e solteiros de quatorze annos
e reconhecidos de mim Leonardo Jo-
ze de Campos Tabelião que pesen-
ty assigney em publico e razião.

Comte de Verdade (estava o signal
publico) o Tabelião Leonardo Joze
de Campos. Lavre-se termo de Alfer-
tusa. De termo vinte e um de Feve-
reiro de mil oitocentos e sessenta
e cinco. Lavramento. Data. Aos vinte
e um dias do mes de Fevereiro de mil
oitocentos e sessenta e cinco, nesta
Cidade do Porto Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
o meu Cartorio, por parte do Doutor
João de Aguiar Augusto do Lavramento
me foi entregue este testamento
com seu despacho supra; de que
para Comstar lavrei este termo. Eu
Leonardo Joze de Campos Tabelião

Auto de Abertura. - Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e secenta e
cinco, aos vinte e dois dias do
mês de Fevereiro do dito Anno, nes-
ta Cidade do Porto Capital
da Provincia de Santa Cathari-
na, em Casas de morada do Dou-
tor Luiz Provedor de Capellas e Re-
sident. Joaquim Augusto do Li-
ramento, donde eu Escrivaõ de
seu Cargo abaixo assignado fui
vindo, e sendo ahi, foi presente
Antonio Jose Monteiros, e por elle
fui entregue ao dito Juiz este tes-
tamento, que se achava fecho e
cozido e lacrado e sem vicio algum,
o qual foi pelo Juiz aberto, ao
que para constar lavrei este auto
que assignou em o Juiz. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos Escrivaõ que
o escrevi. Antonio Jose Monteiros - Li-
ramento. Leonardo Jorge de Campos -
concluzão. Aos vinte e dois dias do
mês de Fevereiro de mil oitocentos
e secenta e cinco, nesta Cidade do
Porto Capital da Provincia de
Santa Catharina, em meu Car-
toni faço este Testamento Conclu-
zo do Juiz da Brevedoria de Capellas
e Resident. Joaquim Augusto do
Liramento. ~~Ante~~ para constar.

Chp

7

Jorge de Campos Escrivão que o escre- Desp
viu - Registrado na Estada de Arque-
tante Compra-se e registre-se sal-
vo prejuizo de terceiros. Desterro vinte
e tres de Fevereiro de mil oito Cen-
tos e secenta e cinco. Liramento.

Data - Elogio no mesmo dia mês an- Data
no e lugar visto declarado nesta Ci-
dade de Desterro, em meu Carto-
rio, por parte do Doutor Juiz Bro-
vedor de Capellas e Residuos Joaquin
Augusto do Liramento, me fti en-
tregue este testamento com seu
despacho supra; de que poray Cons-
tar fago este termo. Ben Leonardo

Jorge de Campos Escrivão que o escre-
viu - Certifico que intimou ao Ben- Notm
tamentario Antonio Jose Mon-
teir para aceitar o fti nois o en-
cargo da presente testamenta-
ria; de que fti. Desterro vinte
e tres de Fevereiro de mil oito Cen-
tos e secenta e cinco. Leonardo Jo-
ge de Campos - Termo de Aceite. Elo-
gio no mesmo dia mês e anno su- Accite
pra declarado, nesta Cidade de Des-
terro, em meu Cartorio Compare-
cer o Testamentario Antonio
Jose Monteir, e por elle me foi
dito que aceitava o encargo da
presente testamentaria e se obri-
gava a dar Obediencia da lei.

larei o presente termo que assi-
gnou. E eu Leonardo Jorge de Cam-
pos Escriuã que assignou. Auto-
rizo. Jari Monteiros. Testamento da
Subscrito. Senhora Joanna Francisca da
Conceição, moradora nesta Cida-
de, fute, approado, Cozido e lacra-
do por mim Tabellião abaixo assi-
gnado. Dentre vinte e sete rei-
ros de mil oitocentos e setenta e
cinco. O Tabellião Leonardo Jorge de
Campos. Registrado no Livro respe-
tivo. Meza de Rendas Provincias
na Cidade do Porto em vinte
e sete de Fevereiro de mil oitocentos
e setenta e cinco. Souza. Nu-
mero de (certura impressa o selo
das Armas do Imperio) oitocentos
reis. Pagou oitocentos reis. Por-
tero vinte e sete de Fevereiro de
mil oitocentos e setenta e cinco
Lopes. = Lembr. = Nada mais nem
menos se costuma em o mercio-
nado Testamento, do qual aqui
vem e fielmente extrahi a presente
Certidão e as proprio Original
me reporto em meu poder. Porto-
rio, nesta Cidade do Porto Ca-
pital da Provincia de Santa
Catharina, em vinte de Março
de mil oitocentos e setenta e cin-
co. O Tabellião Leonardo Jorge de Campos

assigney *Leonardo Jorge de Campos*

Paga 10000^{rs} de sellos
Campos

D. G. ed.
4.400

Nº 10000

Pg. mil reis
Mulu. do dull.º de 1865

Signo Leon Bagni. s. d.

Certifico que intimaei ao Inventa-
riante Antonio Jose Monteiro, a her-
deira Joaquina da Conceicao e ao
Doutor Procurador Fiscal Sergio
Lopes Balcar, para na Audiencia
de 3ª feira 28 do Corrent. se louna-
rem em Avaliadores e partidores, do
que dou fe. Destino 18 de março
de 1865.

3000

*o Escr.
Leonardo Jorge de Campos*

A Audiencia requerimento, loun-
vaca em Avaliadores Partidores

As vinte e tres dias do mes de
Março de mil oito Centos e seuen-
ta e cinco, nesta Cidade do Antero
Capital da Provincia de Santa

500
Catharina, em audiencia publica
que na sala della fazenda estava o
Juiz Provedor de Capellas e Reis das
Pretoriaes Autôres da Condição,
nella pelo Escrivaõ Crispianheim no
meu impedimento, foi accusada a
citacão feita ao Inventariante
herdeiro e o Doutor Procurador fis-
cal Sergio Lopes Balcan, para na
próxima Audiencia se trouxerem
os Avaliadores e Partidores; e reque-
reo que apregado e não compare-
cendo se louvasse o Juiz a rebelião;
o que sendo logo cumprido pelo Offi-
cial de Justiça de Leão e servindo
de Escrevaõ dos Auditores Lucas Ro-
drigues de Jesus, deu este sua fe de Com-
provação e o Juiz com o Doutor
Procurador Fiscal eo inventari-
ante se trouxeram de Commum ac-
ordo para avaliadores em Domini-
gos Dias de Souza Medeiros e para
avaliadores em o Invent. Cornel
Antônio Silveira de Souza e no
Advogado Candido Gonçalves de Oli-
veira; e para avaliadores e para
Partidores em Luiz de Souza Baquen-
der e Domingos Dias de Souza
Medeiros; e ordenou o Juiz que for-
sem citados para prestarem jur-
mento e procederem a avaliação, a
que se deu o seguinte laudo este ter-

de requerimento de Audiência
estahido da Cotta que por lem-
brança tomou no meu Protocolo
o exmto Compañheiro Marcos Pau-
cisco de Souza. E eu Leonardo Jorge de
Campos Precioso que o fiz

Carta, que intimei ao a-
liado Dominguo Dias de Sou-
za Modur e o fidalgo do Candido
Goncalves de Oliveira, e os partio-
res Luis de Souza Taguender e Fe-
nente Coronel Anastacio Silveira
de Souza para prestarem juramento
e o ref. De termo 23 de Março de
1865.

Bagdad Fort
Camp

James Grevedo^a
Leonard Joseph Campa
+ Wyog 200

Pg Pursuits vs
Mitt. 2nd. N. d. 68

Excmo. Sr. D. João de Almeida
Juramento ao Avaliador
Candido Gonçalves de Oliveira.

Ar trinta dias do mês de Março
de mil oit. Centos e sessenta e cinco
nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital
da Província de Santa Catharina

em Casas de morada do Juiz Pro-
vedor dos Resíduos Estanciaes
Anterior da Conceição, onde eu
Escrivei de seu cargo abaixo nomea-
do fui vindo, e sendo ahi presente o
avaliador Candido Gonçalves de Oli-
veira, o dito Juiz Me differiu o jura-
mento dos Autos Evangelhos sob
Cargo do qual Me encarregou que
bem e Verdadeiramente sem dolo
nem malicia procedesse a ava-
liacao dos bens da Fazenda inven-
tariada Joanna Francisca da
Conceição; Aceito por elle o dito ju-
ramento assim o prometter cum-
prir; do que para Contar lazei este
Termo que assignou com o Juiz Leu-
onardo Jorge de Campos Escrivão que
seu

Escrivão

Leonardo Jorge de Campos

Termo de juramento do Ava-
liador Domingos Dias de Souza
Medeiros.

Aos trinta dias do mês de Março
de mil oitocentos e sessenta e seis
anos, nesta Cidade do Interior, em
Casas de morada do Juiz Provedor
Estanciaes Anterior da Conceição
onde eu Escrevi de seu Cargo
abaixo



N.º 14

Taxa de Heranças e Legados.

ANNO FINANCEIRO DE 1864 — 1865

A fls. 4 do livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Administrador Thesoureiro a quantia de reis 1834117 cento e oitenta e tres mil, cento e doze reais que pagou

hoje *Donatário José Martins, in inventario da fincada fazienda da concessão*
importancia *da Taxa de 20 por cento do Legado deixado em Carta de doação, a D. Thomaz Antonio da Conceição, como do inventario a que se refereo no livro do Provedoria*

Mesa de Rendas Provinciaes, na cidade do Desterro em 20 de Maio de 1865

O ADMINISTRADOR THESOUREIRO

O ESCRIVÃO

Cypriano Thomaz de Souza, Escrivão

11

Auto da descripção e avaliação.

Aos vinte e um dias do mês de
Marco de mil oito Centos e conta
e cinco, nesta Cidade do Porto
Capital da Província de Santa
Catharina, em Casas de morada
do Juiz Provedor e primeiro supplent.
Optimilias Autentico da Concórdia,
aonde eu Escrivão de seu Caigo
abaixo nomeado fui vindo, e en-
do ali presentes o inventariante
Autentico José Monteiro e os Avalia-
dores Dominges Dias de Souza
Medeiros e Bartholomeu Gonçalves de
Oliveira, avelia da herdeira Joa-
quina e Doutor Procurador Fi-
scal, pelo dito Juiz foi ordenado an-
dotes avaliadores que avaliassem
os bens da finada inventariada
Joanna Francisca da Concórdia,
pelo que se foi dito que tinham ben-
são vivida os referidos bens e
haviam os seguintes valores. Uma
morada de Casas com duas janellas,
de frente e uma porta, na rua do
Governador aonde faz frente em
um terreno em um dos lados ter-
do com o segundo alfo meia quadra,
confrontando por um lado com
Casas de Dona Maria Pereira

da Rosa, e pelo o outro com Caças de
quer de direito for, a qual avalia-
ba por um Conto e seis Centos mil
1.600.000 reis. Um bafio coberto de ouro uzado
6.000 que achára valer seis mil reis.
Uma Caixa de pedo que achára va-
8.000 ler oito mil reis. Uma Caixainha
pequena para Costura por dois
2.150 mil e quinhentos reis. Uma Gamella
Cumprida pintada por dois mil
2.000 reis. Um ferro de engomar a vapor
1.150 uzado por mil e quinhentos reis.
Um Chapéu de sol de seda por cinco
5.000 mil reis. Uma Marquezia para
12.000 dormir por doze mil reis. Um Cor-
dão de Ouro com oito Oitavas a
tres mil reis vinte e quatro mil
24.000 reis. Um Anellão de Ouro por seis
6.000 mil reis. Um anel de Ouro por
3.000 tres mil reis. Uma Figa de Coral
encastada em ouro por oous mil
2.000 reis. Um pequeno Dente de Ani-
mal encastado em ouro por qui-
1.500 nhentos reis. Dois pares de bridas
de Ouro para Orelhas por tres mil
3.000 reis ambas. Um par de ditos des-
manxadas por seis Centos e qua-
8640 rente seis. Um didal de prata belto
1320 por trezentos e vinte reis. Um peque-
no Azariz de Coraes com dois peque-
nos Fadre e Torço de Ouro, e com uma
moeda de mil reis de Ouro, um pe-

quinqueto de Salomão de Ouro,
 duas moedinhas de prata de Cento
 e sessenta reis cada uma, tudo
 pelo do mesmo Azariz por seis
 mil reis - Tres Colheres de prata pa- 6000
 ra Chá com quatro e oitavas por
 tres mil trezentos e sessenta - Tres 31360
 Colheres de prata para sopa com
 quarenta e cinco oitavas a du-
 zentos e quarenta reis - seis mil
 e oitenta - Cinco Colheres de Cu- 101800
 tinagre para Chá por duzentos
 reis - Oito Barrotes de madeira 1200
 para assado a mil e duzentos
 reis nove mil e seis Centos reis. - 91600
 Por esta forma houve o Juiz 17061420
 por bem feita a presente descrip-
 ção e avaliação por serem estes
 os bens que o Inventariante apre-
 sentou, de que mandou o Juiz
 lavrar este Auto que assignou
 com os Avaliadores. E eu Leo-
 nardo Jorge de Campos Escrivão
 que escrevi, e assignei.

Leonado Jorge de Campos
 Escrivão

Thomez Dias de Almeida

Antonio Jose Monteiro

Leonardo Jorge de Campos

Concluzão.

200
Aos trinta e um dias do mês de
Março de mil oit. Centos e sezen-
ta e cinco nesta Cidade do Sul-
terro, em meu Cartorio, faço es-
te auto Concluzão do Juiz Brve-
dor Estanislau Antunes da Con-
ceição, de que para constar fa-
ço este termo. Eu Leonor Jorge
Campos Escrevito que o escrevi

Dizem e ratificam os Juizes a descreição,
a volição dos Juizes. Datado 31 de
Março de 1885

Escrevito

Data

200
Elogio no mesmo dia mês e anno
supra declarados, nesta Cidade
do Sulterro, em meu Cartorio, por
parte de Juiz Brvedor Estanislau
Antunes da Conceição, me
foram entregues estes autos com
seu despacho supra; de que para
constar fizo este termo. Eu Leo-
nora Jorge Campos Escrevito
que o escrevi

Certifico que intinei ao Inventariante Antonio José Monteiro, a herdeira Y. agraciada da Coricav, e ao Doutor Procurador Fiscal Virgilio Lopes Falcao; de quem soufe. Cartorio 31 de Março de 1865. J. Am. P. de

I am Com.
o Rec Dr. Prev.

Leonardo Jorge Camp
Baga Woodstock
Camp

1.035 200

Pg. Presentos von
 Wulke 31 de M^o de 1865
 Lager Seem

Vista (no Cartorio)

Aos sete dias do mês de Abril de
mil oito Centos e setenta e cinco,
nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu
Cartorio, faço estes autos com vista
ao Inventariante Antonio José
Monteiro; do que para contar fa-
ço este termo. Eu Leonardo Jorge de
Campos Escrivas que escrevo.

Concordo com a Validação dos crimes do
 Juvenstaris, Das Turro 7 de Abril de
 1865 o Juvenstaris
 Antonio Lourenço

Logo no mesmo dia me' camo
retr'o declarado, nesta Leidade de
Distrito, em meu Cartorio por
parte do Inventariante Antonio
Jo' e' Moiteiro me foras entre-
gues estes autos Com sua respos-
ta retr'o; de que para constar fa-
ço este termo. Seu Livrante Jorge
de Campos seu quem
reij

Logo no mesmo dia, me, auno
esfregar retro e supra de clado
pelo Inventariante dito Auto-
mo Jose' Monteiro me fi dito
que, além de se conformar com
as avaliações, tinha a declarar
mais, que tinha em seu poder
agora a de um Conto cento e no-
venta e nove mil seis centos e se-
scenta e um reis, a saber por um de-
preço de Juiz de Officio a rece-
ber na Bibliotheca seis centos
e trinta e tres mil duzentos e
secenta e um reis, em seu poder
a de quinhentos e secenta e seis
mil e quatro centos reis; bem
como havia feito de despesas com

e sendo ali presente o avaliador
 Domingos Dias de Souza Elze-
 deiros, o dito Juiz lhe fez fazer o
 juramento dos Santos Evan-
 gelhos sob Cargo do qual lhe m-
 carregou que bem e verdade dei-
 xar-se-ia sem dolo nem mali- 600
 cia avaliar os bens da finca
 inventariada Joaquin Fran-
 cisca de Jesus. Aceito por elle o di-
 to juramento assim o prometteu
 cumprir; do que para Contar
 lavrei este termo que assignou
 com o Juiz. Bem Leonardo Jorge
 de Campos Escrivão que o escrevi

Em cima

Domingos Dias de Souza Elze-
 deiros

Conclusão.

Aos trinta dias do mês de Março
 de mil oitocentas e sessenta e
 cinco, nesta Cidade do Rio de Janeiro,
 em meu Cartório, faço este au-
 tor Conclusão do Juiz Provedor dos
 Reidos Autos e Autos da
 Concórdia; de que para Contar fa-
 ço este termo. Bem Leonardo Jorge
 de Campos Escrivão que o escrevi
 200

Chy

Proceda-se a avaliação. Encerrado.
Marques dia, e hora, citados os parties.

Doutor 30 de Março de 1865

Encerrado

Data

Elogio no mesmo dia mês e anno do-
trina declarada, nesta Cidade de do Sen-
tenço, em meu Cartório, por parte
do Juiz-Brevetado Estanislau Auto-
nho da Concórdia, me foram en-
tregras estes Autos em seu des-
pacho supra; do que para Cons-
tar faço este termo. Meu Leonardo
Jorge de Campos Scriver que o es-
creveu.

Certifico que inti-
mei as Inventariante Antonio
Jose Monteiros, os Avaliadores Jo-
seph de Souza Medeiros
e Manoel Gonçalves de Oliveira, a
herdeira Joaquina da Concor-
dia e o Doutor Procurador Bis-
cal por todo o Conteúdo do despacho
supra; e dou fe. Sentença 30 de Mar-
ço de 1865.

L. J. de Campos

Paga 200 de sellos

P. de Carvalho
M. de S. de Carvalho
5400

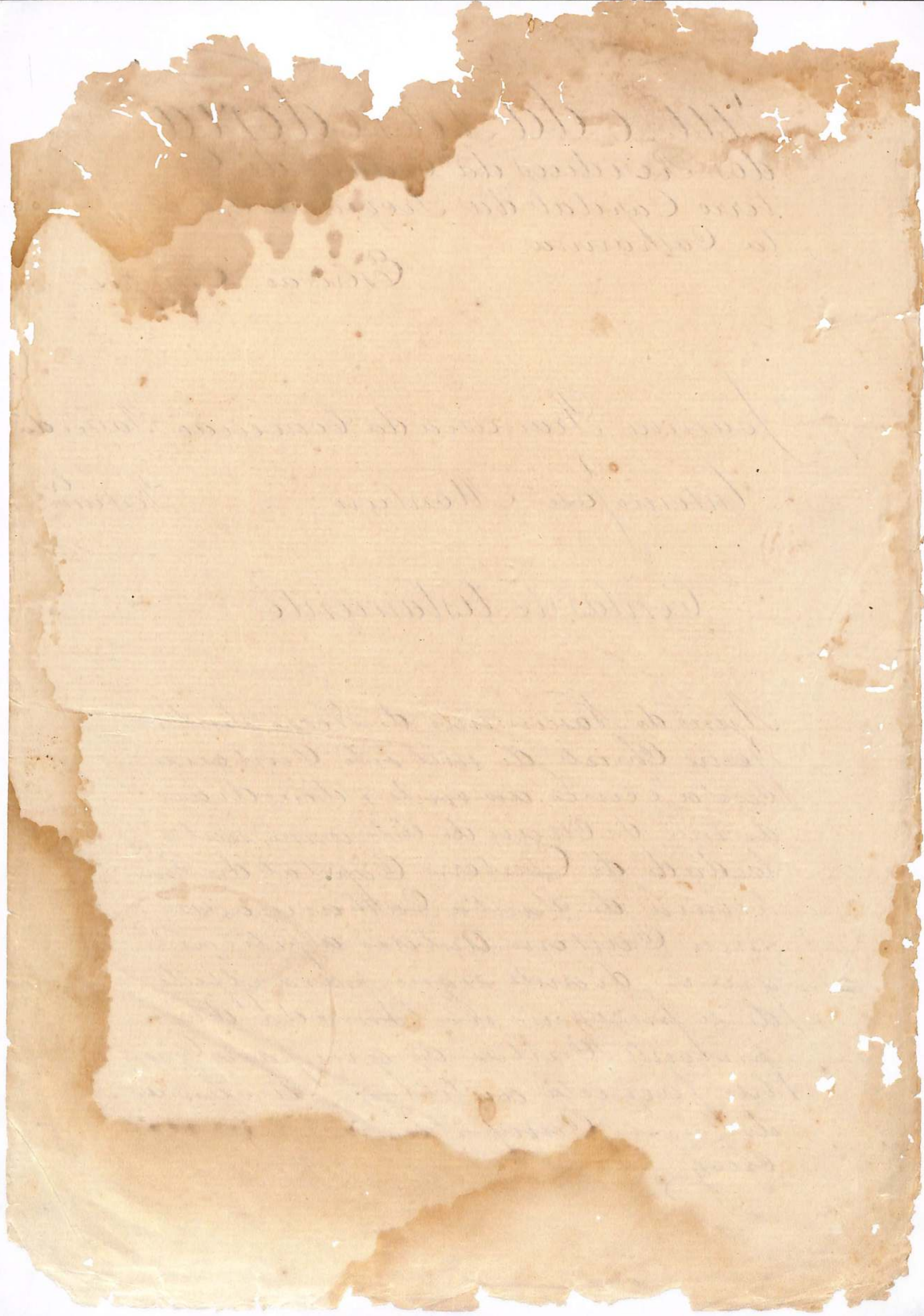
18
Juuro da Ffidelidade
dos Residuos da Cidade do Des-
terro Capital da Provincia de
Santa Catharina.

Escrivão Campos.

Joanna Francisca da Conceição Falecida
Antonio José Monteiro . . . Testam.^{to}

Contas de testamento.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito Centos e se-
centa e cinco, aos vinte e dois dias
do mes de Maio do dito anno, nesta
Cidade do Desterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio Antui a peticao
que ao diante segue para effeito
de se proseguir a tomada da
presente Contas, do que para Con-
stancia faço esta autuacao. Eu Leona-
do Jorge de Campos Escri-
vaõ.



Min. Sr. C. da Fazenda e Poderes
N.º 8 100

Salvo
F. de M. de M. 1865
L. de M. de M.

De Antonio Jose Nogueira, estorador da li-
xada Joanna Francisca da Conceicao, que tendo
cumprido as suas disposicoes testamentarias, requer
a V.ª seja servido mandar que se lhe leve as con-
tas; não obstante estar ausente d'esta Provincia, pelo
Joaquim, deixado livre pela Testadora em vito do
seu testamento, que elle suppr. se obriga a apresenta-lo
a este Juiz de Paz, que a esta cheque para declarar se es-
ta ou não no livre gozo de sua liberdade

A. pro. du. e a. tom. a.
du. de contos. Destem, 22 de
Maio de 1865
L. de M. de M.

Pa. V.ª assim o desira no q.

E. R. M.

Destino 22 de Maio de 1865.

Antonio Jose Nogueira

Jun 1800

As partes e sellos do mês de
Junho do presente Cento e setenta
e cinco, nesta Cidade de Du-
rango em meu Cartorio, faço jun-
ta a estes Actos da Certidão do
testamento, Conhecimento da de-
cisa, e duas quitacoes q' tudo
no diante segue; do que para Con-
tar faço este termo. Leonar do
Gozede Campos Escrivão que o escre-
ve.

10
Carlota de Brum
Alegre de Brum
Oliveira; do que
fico este termo.
João de Cury
Jesuij
N.º com 200

Achando-se cumpridas as disposi-
ções testamentarias, como se obser-
va da quitação p.º e 9, e o compe-
tente reconhecimento da mesma p.º 7;
parece-me estar necessário de se pagar
haver por tomadas as contas, don-
do se quita a do testamento, fi-
cando com tudo este obrigado a re-
presentar a quitação do preto for-
quim, logo que este se recolha
da origem em que se achou, segun-
do se compromete em testam. fi-
co em sua petição a p.º 2.º. Dito
3 de Junho de 1885

Prem. por Residuo
Canal do ff.º de Brum
Data

Elogo no mesmo dia, mês e anno
supra declarado, nesta cidade do
Rio de Janeiro, em meu Cartório, por par-
te do Brum do Residuo Can-
del. Jacinto de Oliveira, me foram
presentados os autos com...

Corretor
Leonardo Jorge
m. guacacuj
cluzos.

Concluzão do Doutor
Jus. Provedor Joaquim Augusto
do Livramento, de que para Contar
foco este termo. Lei Leonardo Jorge
de Campos Escrivão guacacuj
m.

Data

Logo no mesmo dia mês e anno
supra de clausão, nesta Cidade
de Luterio, em meu Cartorio, por
parte do Doutor Jus. Provedor Joa-
quim Augusto do Livramento, me
fornam entregar estes autos com seu
despacho supra, de que para Contar
foco este termo. Lei Leonardo Jorge de
Campos Escrivão guacacuj
m.

Certifico que intimou ao Portu-
mentino Antonio José Alentejo
o despacho supra e foi p. Luterio
de 1865.
Leonardo Jorge de Campos

de Capella do Hospital do termo desta
Cidade Capital da Província de
Santa Catharina por Sua Mage-
stade o Imperador de quem Deus gu-
de etc. Em nome de Deus Amém.
Eu, uma escrava. Eu Joana
Francisca da Conceição, de idade
de tres annos incompletos, estando
doente de carra, por não ser
perfeito juizo e entendimento faço
o meu Testamento do modo seguinte
Sou Solteira, filha de Francisco Bandi-
do de Albelo, já fallecido, e da preta Joa-
quina, que hoje he liberta, a qual
será minha legitima herdeira e su-
tutelada de meu Padrinho Antonio
Josi Monteiro, o qual me tem supri-
do com vestuario, comedorias e carra-
tiças, cuja conta se deverá pagar do
producto dos meus bens. Quero que
o mesmo meu Tutor seja o meu Tes-
tamenteiro, e para tanto chamo a
testemunha de cumprir o que
sou dispor. Deixo a minha madri-
nha Dona Florença Antonio da
Conceição, casada com o referido meu
Padrinho, a minha terça em remun-
eração do trabalho que comigo tem
tido principalmente na enfermi-
dade com que estou. Das duas ou-
tras partes he herdeira minha May
a qual fica livre da condição imposta

Spica também lida da mesma Con-
dição imposta por meu fallecido
Pai opulento, e a quem desde o dia do
meu fallecimento, dando conta ao
Pai, do que tiver ganho até esse
tempo. E como he esta a minha ulti-
ma vontade, pedi ao Advogado Mano-
el José de Oliveira que por mim este
escrevesse e assignasse a meu rogo,
por eu não poder escrever em consequen-
cia de ter os dedos da mão direita
sem accão causados da molesta.
Ferto na Cidade do Desterro aos vin-
te de Fevereiro de mil oito centos eocen-
ta e cinco. Atto da Testadora Joanna
Francisca da Conceição por me pe-
dir e não poder assignar, como fica
dito. - Manoel José de Oliveira. - Sai-

Approvação bão quantos este publico instrumento
de approvação virem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo, de mil oito centos e ocenta
e cinco, aos vinte dias do mês de Fevereiro
do ditto anno nesta Cidade do Des-
terro Capital da Provincia de Santa
Catharina, em casa de morada de
Antonio José Monteiro, morador a
rua do Buvidor desta mesma Cida-
de, aonde eu Tabelião fui vindo, e
sendo ali presente a Testadora Joan-
na Francisca da Conceição, que a
reconheço pela propria de que dou fe

as diante nomeadas e assignadas,
perante as quaes foy a Testadora
estando doente, doente, e por isso em
perfeito juizo, e entendimento de
seu parecer e das cinco testas
abaixo assignados, segundo as pergun-
tas que llyes foy e respostas a estas
que me deo, das suas para as minhas
maos me foram entregues estas duas fo-
lhas de papel inteiras dizendo-me ser
o seu solenne testamento e ultima
vontade; e que para sua completa vali-
dade queria que em Tabelliao se appro-
vasse, em o certo corri pela recta, e co-
mo não tivesse emenda, barrao, entre-
linha ou cousa que duvida fazea,
e nem mais, rebriguei, approvei e appro-
vo tanto quanto em Directo me heper
emitido por obrigacao do meu officio.
Dizendo-me a Testadora que em rasão
de estar com os dedos da mão direita
sem accão, causado da molestia, ti-
nha mandado escrever este seu testa-
mento, pelo advogado Manoel José
de Oliveira, que depois de feito por elle
llye foi lido e achou sem tudo a sua
vontade e conforme o havia ditado
pedindo ao mesmo que a seu rogo
o assignasse. E me pediu este instrumen-
to que llye foy, e depois de feito llye foi lido
e achou por muito a sua vontade,
e me pediu que pelo motivo já exposto

Eu Tabellião dego e assignasse a meu
rôgo José da Lapa e Souza Coeslro, com
doze pino testam. e as presentes Jermi-
mo de Souza Freitas. = José Fernandes
de Oliveira Guimarães. = José de Albello.
Antonio Gaudino Rodrigues Coimbra
e João Piegas de Amorim todos livres
maiores de quatorze annos reconhe-
cidos de mim Leonardo Jorge de Campos
Tabellião que a escrevi e assignei em
publico e raze. Com fe' de veridade (estava
assignal publico) O Tabellião. = Leonardo
Jorge de Campos. = Arôgo da Testadora
por não poder escrever em virtude de
estar cortos dedos da mão direita sem
acção. = José da Lapa e Souza Coeslro. = Jero-
nimo de Souza Freitas. = José Fernandes
de Oliveira Guimarães. = José de Albello.
Antonio Gaudino Rodrigues Coimbra.
João Piegas de Amorim. = Larre-se ter-
mo da abertura. = Desterro vinte e um
Despacho. de Fevereiro de mil oito centos e sessenta
e cinco. = Livramento. = Data. = Aos vinte
e um dias do mês de Fevereiro de mil
oito centos e sessenta e cinco, nesta Cida-
de do Desterro em novo Cartorio, por parte
do Doctor Juiz de Capellas e Residencia
Joaquim de Albuquerque do Livramento, me
foi entregue este Testamento com seu
despacho supra do que para constar faz
este termo. Eu Leonardo Jorge de Cam-
pos Escrivão que escrevi. Nto da abe-

Despacho
Data

to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e sessenta e cinco, aos vinte e
dois dias do mes de Fevereiro de dito anno
nesta Cidade do Porto, Capital da
Provincia de Santa Catharina, em
casas de morada do Doutor Juiz Pro-
côr de Capiellas e Residuos Joaquin
Ataguasto do Livramento, aonde eu Escu-
rão do seu cargo ali fui virado, foi pre-
sente e Antonio Jose Monteiro, e entre-
gou ao dito Escrivão este testamento,
cozido e lacrado, sem scio algum, o qual
foi pelo Juiz aberto, do que para constar
mandou o Escrivão lavrar este tes-
to que assignou. Eu Leonardo Jorge
de Campos Escrivão que o escrevi e as-
signo. - Antonio Jose Monteiro. - Leonar-
do Jorge de Campos. Conclusão. O lo e a Conclusão
e Conclusões do Doutor Juiz Procor
Joaquin Ataguasto do Livramento, do
que para constar fago este termo. E
eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão
que o escrevi. - Registrado na Estação Despacho
competente, sem pra-se salvo prejuizo
de terceiro. - De vinte e dois de Feve-
reiro de mil oito centos e sessenta e cinco.
Livramento. - Data. Logo no mesmo Dia
dia, mes, e anno supra declarado, nes-
ta Cidade do Porto, em meu carto-
rio por parte do Doutor Juiz Procor
Joaquin Ataguasto do Livramento
foi entregue este testamento

testar em... do que para... faço este termo.
Eu Leonar do Jorge de Campos Escrivão
que o... Testifico que internei
Certidão... Antonio Jose Mon-
... para aceitar a testar... da
que dou fê. Desterro vinte e três de Fe-
reiro de mil oitocentos e oventa e cinco.

Leonar do Jorge de Campos. Termo de
Termo d'acite accite. - Logo no mesmo dia, mês e
anno supra declarado, nesta cidade
do Desterro em meu cartorio comparece
presente o Testamenteiro Jose da Lapa
Souza Coentro, digo o Antonio Jose Mon-
teiro e por elle me foi dito, que aceitara
o cargo da presente Testamentaria
e dou fê; bem como a prestar contas no
prazo da lei. E de como o disse assignou
o presente termo. Eu Leonar do Jorge
de Campos Escrivão que o escrevi An-
tonio Jose Monteiro Testamento da
Senhora Joanna Francisca da Concei-
ção, supradora nesta cidade appor-
do, cosido e lacrado por mim Tabellião
abaixo assignado. - Desterro vinte de
Fevereiro de mil oitocentos e oventa
e cinco. - O Tabellião. Leonar do Jorge
de Campos. - Numero d'ê. Oito centos
reis (estara impreso o sell. das armas
do Imperio) Pagou oito centos reis. Des-
terro vinte e dois de Fevereiro, de mil
oitocentos e oventa e cinco. - Lopes. Se-
... Registrado no livro respectivo

inspector. e a mesma da Província
da Cidade do Desterro em vinte e dois
de Fevereiro de mil oitocentos e cin-
ta e cinco. = Souza. Chada mais ou
menos se continúa em a mesma
Testamento, do qual aqui tem se
mente fis entalies, apresente certi-
dao e a proprio original me report
em meu poder e cartorio nesta Cida-
de do Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina aos ois e dias
do mes de Maio de mil oitocentos
e cinquenta e cinco. Eu Leonardo Jorge de
Campos Escrivaõ que a subscrivi e as-
signo em publico e rãgo de go que a sub-
scrivi e assigno

Leonardo Jorge de Campos

Paga 600 de bello
Campos

N.º 3

P.º oitocentos e cin-
Marta 26 de Maio de 1865
Esper. J. J. J.

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely from the 18th or 19th century. The text is obscured by a large, irregular brown stain at the top.]



Serante mim e a minha filha
 dous abaios assigna a minha
 recem presente a minha filha
 Joaquina da Cordeira, e por ella
 me foi dito ter recebido a heran-
 ça que sua finada filha Joan-
 na Francisca da Cordeira
 lhe deixou, na importancia de
 um conto oito centos e trinta
 e um mil cento e setenta e dois
 reis. E de como o disse e declarou
 assigna a seu rago por nos sa-
 ber bem e em nome de Jorge Fran-
 cisca de Souza Cordeira.
 Desterio 23 de Maio 1865.

3700

Jorge Fran^{co} de S^{ta} Cruz

Leonardo Jorge de Campos

1055

210

P. 9 dous abaios
 16 de Maio de 1865

Ego Leon^{do} de S^{ta} Cruz
 Page 2001 de S^{ta} Cruz

Campos

Handwritten text, mostly illegible due to fading and water damage. The text appears to be a letter or a document, possibly dated 1840.

Handwritten text, mostly illegible due to fading and water damage. The text appears to be a letter or a document, possibly dated 1840.

Perante mim Esmã dos Reis
abaixo Assignado, compareceu pre-
sente D.ª Florença Antônia
da Conceição, e por ella me foi dito
ter recebido do Testamenteiro
Antônio José Monteiro, a quantia
de sete Centos e trinta e dois mil 732470
quatro Centos e setenta e seis, im-
portancia da Carta que a mes-
ma firmada lhe deixou em verba
de seu Testamento. E de Correo dis-
se e recebeu da aprezença quita-
ção que por não saber ler nem
escrever assigna a seu rogo Jeroni-
mo de Souza Freitas. De termo
23 de Maio de 1865.

Jerônimo de Souza Freitas
N.º 46 em Leonardo Jorge Campos
P.º de M.º Th.º em
Mato 26 de Maio de 65
Ego (Luz)
Paga por de Sell
Campos

...do mês de Maio
...e setecenta e cinco,
...do Desterro, em meu
...estes Autos Concluy
...João Brovedo Joaquin
...do Livramento, de que par
...faco este termo. Eu Leonardo
...Campos. Escrivão que as-
...fey

Chs

Vista ao Promotor em Desterro. Desterro
29 de Maio de 1865 Livramento

Data

Logo no mesmo dia mes e anno
supra declarados, nesta Cidade de
Desterro, em meu Cartorio, por
parte de Doutor João Brovedo Joa-
quin Augusto do Livramento me-
foras entregues estes Autos Com seu
despacho supra; de que para Con-
sta faco este termo. Eu Leonardo
Campos. Escrivão que as-
fey

Vista

Antes dias de mês de Junho de
mil oitocentos e setenta e cinco,
na Cidade do Desterro, em meu

Op 25

Pg. quatercentos x 2
Willelmo de Jure de 65
Lips. J. G. G.

Conclusão

As tres dias do mes de junho de
mil oito Centos e decessenta e cinco
nesta Cidade do Goyaz, em meu
Cartorio faco estes Autos Concluzos
ao Doutor Juiz Provedor d. Capellas
e Residuo Joaquin Augusto de Li-
vramento, do que para Constas faco
este termo. Leon Leonardo Jorge de Cam-
pos. Escrevo q. uo escrevi.

Julgo por sentença e tomada de contas do
testamento do falecido Joaquin Francisco da
Conceição, e ao testamentário Antonio José
Monteiro de Moraes desonerado, attento o do-
cumento por elle apresentado, e a respo-
sta do Promotor do Residuo. Pague as
contas o mesmo testamentário, e dese o
quinto cav. Distrito, 3 de Junho de 1865

Jeune chiz. de Livorno

Junho de mil
e trezentos e setenta e seis
em meu Cartorio,
utor Joaquim August
to que forão entregues
em sua sentença retro,
no que para constar faço este termo.
Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivao
que asseroij,

Certifico que intimiei a sentença
retrã ao Sentammenteiro Antonio José
Monteiro e ao Promotor da Accusação
e Advogado Candido Goncalves de
Almeida e ora fe. Dilectis 3 de Junho
de 1865.

O Escrivao

Spagaar lorde
excd. Camp,

L. J. Campos

